



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO Nº 09/2020 - COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, CNPJ/MF nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS, e, de outro lado, a **ULBRA – Universidade Luterana do Brasil**, doravante denominada ULBRA, com sede na Avenida Farroupilha, número 8001, em Canoas/RS, inscrita no CNPJ sob número 88.332.580/0001-65, em Recuperação Judicial, neste ato representada por seu Reitor, Dr. Thomas Heimann, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a oferta, por parte da ULBRA, do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação, aos professores e demais ocupantes de funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Canela, com precificação especial com relação ao valor original aplicado pela instituição.

O curso será oferecido com desconto diferenciado como contribuição institucional, neste momento de excepcionalidade em razão da Pandemia do novo Corona vírus – COVID 19 que assola o país e o mundo, e em atendimento a responsabilidade social da ULBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Divulgar o material enviado pela Instituição de Ensino referente ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação e o desconto oferecido aos professores de sua rede de ensino.

Enviar lista, contendo nome completo, CPF, RG e e-mail e telefone de todos os professores interessados na formalização das matrículas, devidamente assinada pelo Prefeito e Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer incluindo professores e ocupantes de funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dar suporte a ULBRA no que tange a comunicação com os professores e demais ocupantes de funções administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ULBRA

Prestar serviços educacionais a professores da rede de ensino e demais ocupantes de funções administrativas do MUNICÍPIO, por meio, do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação, com carga horária de 380 (trezentas e oitenta) horas, e 87,3% de desconto sobre o valor original de seus cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, perfazendo o valor total fixo do curso de R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais) com possibilidade de parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Enviar semestralmente ao MUNICÍPIO a relação oficial que comprove regularidade na oferta e prestação do curso.

Assumir única e exclusivamente a responsabilidade pela prestação dos serviços educacionais aos professores e demais ocupantes de funções administrativas matriculados e pelo fornecimento de certificado, conforme legislação em vigor.

Assumir total responsabilidade pela realização de atos administrativos quanto a prestação dos serviços educacionais objeto deste termo, os quais serão de interesse e relação única e exclusiva entre aluno e instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre os partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento, ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARQUIVAMENTO

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Os valores relativos ao curso serão custeados pelos professores e demais ocupantes de funções administrativas, via boleto bancário, com pagamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado ou alterado por mútua concordância, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará o desenvolvimento do curso em andamento, ao qual deverão ser desenvolvidas até a integralização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Canela para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação.

Estando assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Canela, 31 de julho de 2020

Constantino Orsolin
Município de Canela

Thomas Heimann
ULBRA – Universidade Luterana do Brasil

Débora Brantes Prux da Silva
Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

Álvaro Ricardo Grulke
Secretário Municipal de Governança
Planejamento e Gestão – Substituto

Ana Paula Zini Bazzan
Secretária Municipal de Educação, Esporte e
Lazer